



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 783 - 24 DE SETEMBRO DE 2014

AMPLIA O PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE ARAL MOREIRA - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força desta Lei, ampliado o Perímetro Urbano de Aral Moreira - Mato Grosso do Sul, estabelecido pelo Artigo 5º, Inciso III, Alínea h da Lei Orgânica do Município, com novas delimitações de Ampliação, constantes da Matrícula 48.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS.

Art. 2º. A presente descrição tem seu início em um marco cravado em comum com terras do Perímetro Urbano de Aral Moreira e área remanescente do Lote Rural Nº 111 da Colônia General Dutra, denominado **M1**; deste, por três linhas sucessivas, como segue: **M1-M2**: 245º13'53" - 30,00 metros; **M2-M3**: 335º13'53" - 474,27 metros e **M3-M4**: 245º09'45" - 161,19 metros, confrontando com área remanescente do Lote Rural Nº 111 da Colônia General Dutra, chega-se ao **M4**; deste, cravado em comum com área remanescente do Lote Rural Nº 111 da Colônia General Dutra Perímetro Urbano de Aral Moreira, por três linhas sucessivas, como segue: **M4-M5**: 333º27'58" - 30,00 metros; **M5-M6**: 65º09'45" - 161,19 metros e **M6-M7**: 155º13'53" - 474,27 metros, confrontando com terras do Perímetro Urbano de Aral Moreira chega-se ao **M1** onde teve início a presente descrição.

nd



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Confrontações:

Norte: Perímetro Urbano de Aral Moreira;

Leste: Perímetro Urbano de Aral Moreira;

Sul: Remanescente do Lote Rural Nº 111 da Colônia General Dutra;

Oeste: Remanescente do Lote Rural Nº 111 da Colônia General Dutra e Perímetro Urbano de Aral Moreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2014.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.